

A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS. \_\_\_\_\_

**ATO Nº 115 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

## **REGULAMENTA O CONTROLE DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - O acesso ao Plenário e à administração da Câmara Municipal de Registro dar-se-á através da recepção da Rua Shitiro Maeji nº 459, e o acesso aos gabinetes dos Vereadores pela recepção da Rua Celso Xavier nº 236.

Art. 2º - É responsabilidade das recepções controlar o acesso e a permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, obedecendo à seguinte rotina:

I - solicitar ao visitante o nome do servidor, o gabinete parlamentar ou setor que deseja visitar;

II - contatar com o servidor, gabinete parlamentar ou setor para informar o nome do visitante, indagando se está de acordo em recebê-lo;

III - havendo anuência, solicitar ao visitante documento de identificação, registrar seus dados na planilha específica, Anexo I deste Ato, devolver-lhe o documento, fornecer-lhe informações precisas quanto à localização para onde deseja seguir, orientá-lo para que informe quando da sua saída e liberar o acesso;

IV - não havendo anuência, informar ao visitante que o local a ser visitado não está disponível para recebê-lo.

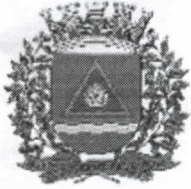
Art. 3º - O acesso de visitante às dependências da Câmara será franqueado após sua identificação e registro em planilha própria constante do Anexo I.

§1º - Para ingresso e permanência nas dependências da Câmara Municipal será disponibilizado um cartão de identificação na forma de crachá de visitante.

§2º - O crachá de identificação será usado de modo visível, acima da linha da cintura, durante todo o tempo de permanência nas dependências da Câmara.

Art. 4º - Caso o visitante não esteja de posse de documento de identificação ou não seja possível sua identificação através do documento apresentado, a recepção solicitará a um servidor que se apresente para corroborar a identidade da pessoa e acompanhá-lo até o local de destino.

Art. 5º - Cabe às recepções recolher os crachás dos visitantes, bem como registrar o horário de sua saída.



A CAPITAL DO CHÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara  
Municipal  
REGISTRO

FLS. \_\_\_\_\_

Art. 6º - O acesso, circulação e a permanência nas dependências da Câmara, por visitantes, fora do horário normal de expediente, serão permitidos desde que comunicados previamente à Diretoria Geral ou às recepções, informando dia, horário e nome dos visitantes, seguindo os procedimentos dos artigos anteriores.

Art. 7º - É vedado o acesso à Câmara Municipal de pessoa que:

I - não informar o nome do vereador, gabinete parlamentar, unidade administrativa ou o servidor que pretenda visitar;

II - objetive a prática de comércio e propaganda, em qualquer de suas formas;

III - esteja em estado de embriaguez visível ou portando bebida alcoólica;

IV - esteja conduzindo qualquer tipo de animal, salvo nos casos de portadores de necessidades especiais.

Art. 8º - As planilhas utilizadas para registrar os acessos deverão ser arquivadas pelo período mínimo de um ano.

Art. 9º - Para ingresso e permanência ao Plenário nas Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, nas Audiências Públicas e nas reuniões agendadas pela Câmara Municipal de Registro, será disponibilizado um cartão de identificação na forma de crachá de ACESSO À SESSÃO, e o número máximo de público limitado ao número de assentos disponíveis na plateia, exceto quando se tratar de Cessão do Plenário.

Art. 10 - As situações excepcionais e não abrangidas por este Ato deverão ser submetidas à Diretoria Geral.

Art. 11 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 050 de agosto de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA",  
DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**HEITOR PEREIRA SANSÃO**

**Presidente**

**RENATO SOUZA MACHADO**

**1º Secretário**

**XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**

**2º Secretário**

